



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 476, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, ATRAVÉS DA LEI Nº 13.465/2017 E DECRETO Nº 9.310/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Forquilha/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o deferimento da legitimação fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do município de Forquilha/SC, através da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, do Loteamento João Buss, objeto da matrícula imobiliária nº 8.053, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC, propriedade do Município de Forquilha/SC.

Art. 2º Conforme artigo 53 da Lei nº 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões, passarão ao domínio municipal, para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido Loteamento de interesse social e específico (REURB-S e REURB-E). O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para a emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 8 de setembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 8 de setembro de 2021.

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000